

ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2018 (“CRI”, “DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA” e “ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA”, RESPECTIVAMENTE)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018, às 14 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no jornal O Dia nos dias 15, 18 e 19 de dezembro de 2017, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da 290ª Série da 1ª Emissão da Securizadora e seus respectivos aditamentos (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Representantes (i) dos investidores detentores de 93,33% (noventa e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Décima Quinta Assembleia (“Investidores”); (ii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securizadora; (iv) da DLD Comércio Varejista Ltda., com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Florentino Avidos, nº 269, 3º andar, Parque Moscoso (“Companhia” ou “DLD”); e (v) do Costa Rangel Advogados (“Costa Rangel”).

MESA: Luiz Carlos Doná, Presidente; e Luciana Belo Soares, Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) o vencimento antecipado ou não do CRI em função do não pagamento de parcelas dos Créditos Imobiliários representados pela CCI em sua integralidade em até 90

(noventa) dias a contar da correspondente data de vencimento, conforme cláusula 7.1.1 item (b) do Termo de Securitização;

(ii) a proposta apresentada pela DLD, em 25 de outubro de 2017, conforme consta no anexo II à presente Ata da Décima Quinta Assembleia, para sublocação do 2º andar do imóvel localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 478, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Vitória – ES, sob a matrícula nº 10.617, por um prazo de 10 (dez) anos pelo valor base de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensais e a respectiva cessão fiduciária dos recebíveis que serão destinados à Securitizadora para amortização extraordinária do CRI;

(iii) a venda do imóvel localizado na Avenida Carlos Lindemberg, nº 425, Glória, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, registrado no Cartório do 1º Ofício – 1ª Zona de Vila Velha - ES, sob a matrícula nº 54.515, pelo valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) pagos no ato da lavratura da escritura de compra e venda e o restante no prazo de 1 (um) dia útil após o registro da mesma perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para o proponente Alatenjo Empreendimento e Incorporação Ltda., conforme carta de intenção encaminhada pela Alatenjo ao TAG Treviso – Fundo de Investimento Imobiliário FII, em 27 de outubro de 2017; e

(iv) a aprovação da configuração jurídica e operacional para implantação do repasse de todos e quaisquer valores que venham a ser pagos aos 26 (vinte e seis) CRI, atualmente integrantes da carteira do Fundo de Investimento Multimercado Regência Crédito Privado (“Fundo Regência”), garantia esta aprovada na Décima Quarta Assembleia dos titulares dos CRI, observado que, de acordo com a configuração jurídica apresentada pela DLD, em 28 de novembro de 2017, conforme consta no anexo III à presente Ata da Décima Quinta Assembleia, para viabilizar a constituição da referida garantia, será realizada a liquidação do Fundo Regência mediante entrega dos CRI integrantes de sua carteira aos seus cotistas, para que, na sequência, a Island Service – Empreendimentos Imobiliários S.A., na qualidade de titular de 99% (noventa e nove por cento) das cotas de emissão do Fundo Regência, ceda fiduciariamente à Securitizadora, em garantia dos

CRI, todos e quaisquer recursos recebidos através dos CRI, observado que os referidos recursos deverão ser destinados a um fundo de garantia específico a ser constituído na Conta Centralizadora, de modo que o valor constante neste fundo seja somado ao valor de liquidação forçada dos imóveis objeto das alienações fiduciárias em garantia constituídas no âmbito da emissão dos CRI, para verificação da Razão de Garantia (conforme definido nos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia).

DELIBERAÇÕES: O Presidente iniciou os trabalhos verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização.

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia: os Investidores unanimemente deliberaram por não declararem vencidos os CRI.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia: Os Investidores unanimemente deliberaram por aprovar a sublocação do imóvel localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 478, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Vitória – ES, sob a matrícula nº 10.617, nos termos e condições aos quais a DLD negociar no mercado, mantendo-se a DLD como responsável solidária pelo pagamento da sublocação, e a respectiva cessão fiduciária dos recebíveis que serão destinados à Securitizadora para amortização extraordinária do CRI .

Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia: não foi colocado em votação, uma vez que o respectivo imóvel já foi vendido de acordo com a deliberação do item (iii.b) da Ordem do Dia da 14ª Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 17 de novembro de 2017.

Ficam os Investidores cientes que o Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, do imóvel localizado na Avenida Carlos Lindemberg, nº 425, Glória, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, registrado no Cartório do 1º Ofício – 1ª Zona de Vila Velha - ES, sob a matrícula nº 54.515, foi celebrado de acordo com o deliberado no item (iii.b) da Ordem do Dia da 14ª Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 17 de novembro de 2017.

Em relação ao item (iv) da Ordem do Dia: Os Investidores não apresentaram óbice à configuração jurídica e operacional para implantação do repasse de todos e quaisquer valores que venham a ser pagos aos 26 (vinte e seis) CRI, nos termos apresentados.

A operacionalização da implantação do repasse pela Securitizadora no sistema da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, fica condicionada à liquidação do Fundo Regência mediante entrega dos CRI integrantes de sua carteira aos seus cotistas e consequente cessão fiduciária dos CRI à Securitizadora.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Décima Quinta Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Décima Quinta Assembleia, os foram nos Documentos da Operação.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em circulação, conforme definido na cláusula 15.7 do Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Décima Quinta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]